

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E O SR. BRUNO CARTAXO ALVES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX), DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DA PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020 (Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19)).

**CONTRATO Nº 005/2020/FMS/SEARH/PMSJE/COVID-19**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ: 08.882.730/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Antonio Gomes da Costa Netto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, São José de Espinharas/PB, portador do RG nº. 1.602.488 2ª Via SSDS/PB e CPF nº. 951.163.704-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** BRUNO CARTAXO ALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 2001097093202 SSP/CE e CPF nº. 015.839.243-45, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, 1305, Maternidade, CEP: 58.701-300, Patos-PB, doravante denominado **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO CLÍNICO**, comprometendo-se ao **CONTRATADO** a desempenhar com zelo,



dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO**

**2.1 – O CONTRATADO** prestará seus serviços junto a **UBS Dr. Francisco Wanderley (Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1)** de São José de Espinharas, localizado na sede do município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

**3.1 – A carga horária do CONTRATADO** será de 20 (vinte) horas semanais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 – A CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços desempenhados, o salário base de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1 – O presente contrato** passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de agosto de 2020** e tendo seu término previsto para **03 de fevereiro de 2021**, podendo ser renovado a depender da situação da pandemia do novo coronavírus.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1 – Fica assegurado a CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO** não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao **CONTRATADO** pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO**

**7.1 – Os serviços** prestados, objeto do presente contrato, pelo **CONTRATADO**, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.





## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

São José de Espinharas/PB, 03 de agosto de 2020.

  
**Município de São José de Espinharas**

**Antonio Gomes da Costa Netto**

Prefeito Constitucional/Contratante



**Bruno Cartaxo Alves**

**CPF: 015.839.243-45**

Médico Clínico/Contratado

**Fundo Municipal de Saúde**

**Fabiana Coeli de Assis Wanderley Araújo**

Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Testemunhas:

  
**Arnóbio Soares de Sousa Neto**

Secretário de Administração e Recursos Humanos


  
**Jefson Marques dos Santos**

Secretário Executivo de Controle Interno

**Héber Tiburtino Leite**

Assessor Jurídico

13675/PB

  
**Delmiro Gomes da S. Neto**  
ADVOGADO  
OAB/PB 12.362

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro  
CEP: 58.723-000, São José de Espinharas/PB  
[www.saojosedeespinharas.pb.gov.br](http://www.saojosedeespinharas.pb.gov.br)